



ESCLARECIMENTOS AOS QUESTIONAMENTOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 0001/2022

Questionamento: Verifiquei que o edital de processo seletivo 0001/2022 não mencionou estágio em órgão público. Ele contará como tempo de serviço para pontuação?

R: Conforme informações constantes no Edital de Processo Seletivo nº 001/2022, o tempo dedicado ao estágio não será aceito para fins de pontuação.

Questionamento: Gostaria de saber se para a comprovação de atuação profissional perante a Justiça Federal e a Justiça Estadual é válida a emissão de certidão narrativa dos processos, a exemplo da certidão anexa.

R: Conforme consta no Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2022, no item 4.1, *a e b*, a comprovação de experiência profissional dar-se-á mediante a apresentação de certidão emitida por Vara ou Tribunal que comprove a atuação profissional.

Questionamento: Gostaria de saber se a declaração de tempo de serviço para comprovação de experiência profissional precisa ser atual pois tenho declaração de dezembro/2021.

R: Sim, será aceita a comprovação profissional datada de dezembro/2021.

Questionamento: Há impedimento em participar da seleção, advogados que integram a administração de escritório de advocacia atualmente?

R: De acordo com o item 2.5, *j*, do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para ser habilitado no processo seletivo, o candidato não pode participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Questionamento: Qual o número de vagas para os cargos de advogado e analista do processo seletivo nº 001/2022?

R: Conforme consta no Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2022, a seleção foi lançada buscando o suprimento de vagas temporárias e para formação de cadastro de reserva, em razão da licença-maternidade, cumulada ou não com férias regulamentares ou com licença em razão de doença das empregadas públicas efetivas. Por ora, ainda não há número de vagas pré-determinado, uma vez que está condicionado à vacância efetiva dos cargos.



Questionamento: Posso participar do processo seletivo para o cargo de ADVOGADO e sendo aprovado no certame é válido solicitar a inscrição titular junto a Seccional de Santa Catarina diretamente sem ainda ter feito a inscrição para emissão?

R: De acordo com o item 2.5, c do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para ser habilitado ao cargo de advogado é necessário ter o registro na OAB, sendo que o item 6.4, d, condiciona a convocação à apresentação da carteira da OAB, ou certidão que comprove a reativação/transferência, em até 5 dias corridos.

Maiulli da Silva Souza

Chefe do Departamento ADM/FNC - Responsável pelos Recursos Humanos

Matrícula 023/CREF3/SC